



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

A **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra** faz saber que realizará em local, data e horário a serem divulgados oportunamente, Concurso Público para provimento de cargos vagos e formação de cadastro reserva pertencentes ao quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**, sob o regime Estatutário, que será regido pelas instruções especiais, parte integrante deste Edital, conforme determinado no artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar Municipal nº 18/94, que será realizado pelo Instituto Zambini.

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE CARGOS

Código do Cargo	Cargos	Vagas	Reserva a pessoa com deficiência	Carga Horária Semanal	Remuneração mensal	Requisitos	Taxa de inscrição
AC01	Auxiliar de Classe	90 + CR	05	40 horas	R\$ 900,00	Ensino Médio Completo	R\$ 58,00

* O Cadastro de Reserva é limitado a 03 (três) vezes o número de vagas. A reserva de vagas para deficientes ocorrerá de acordo com normas deste Edital e legislação vigente.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos, atualmente vagos, dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra bem como para cadastro de reserva desta Prefeitura.

2.1 A descrição sumária do cargo encontra-se no anexo II, deste Edital.

CAPÍTULO III
DO LOCAL DE TRABALHO

3. Os candidatos concorrerão às vagas a serem preenchidas nas unidades de serviço da Prefeitura no Município de Taboão da Serra e em horários a serem determinados pela Administração.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições poderão ser efetuadas, no período das **13h00 de 08 de maio de 2015 às 22h00 de 22 de maio de 2015**, exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico www.zambini.org.br.

4.1 O candidato deverá seguir as instruções, conforme a seguir:

- a) acessar o site www.zambini.org.br;
- b) localizar, no site, o "link" correlato a **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**;
- c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
- d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como, o boleto bancário; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

4.1.2 O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de seu vencimento.

4.1.3 O Pagamento do boleto bancário NÃO poderá ser efetuado em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou realizado via depósito em caixa eletrônico, ou mesmo através de agendamento eletrônico.

4.1.3.1 Candidato que tentar proceder o pagamento do boleto da inscrição através de agendamento eletrônico, seja via *internet banking*, seja via caixa eletrônico, terá automaticamente sua inscrição cancelada, mesmo que haja o pagamento futuro.

4.1.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deve ocorrer impreterivelmente até a data prevista neste Edital, não podendo ser procedido após este termo, independentemente do motivo alegado.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

4.4 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da respectiva taxa, apresentada no boleto gerado pelo candidato.

4.5 As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

4.6 O Pagamento da taxa de inscrição deverá, preferencialmente, ser efetuado em espécie (dinheiro) ou via *internet banking*. A confirmação das inscrições realizadas em cheque e agendamento eletrônico ficarão aguardando a confirmação bancária respectiva. Caso o cheque ou o agendamento eletrônico não seja compensado, por qualquer motivo, a inscrição será considerada nula.

4.7 Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o candidato somente poderá efetuar o pagamento conforme o item 4.1.2 deste edital.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição no cargo pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.

4.9 O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não se responsabilizam pelas solicitações de inscrições via internet não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 Não será permitido pagamento em duplicidade da taxa de inscrição, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa recolhida.

4.10.1 O candidato poderá consultar o seu status de sua inscrição através do site www.zambini.org.br, onde deverá aguardar a confirmação da inscrição em até 10 (dez) dias úteis. Caso a inscrição não tenha sido efetuada, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato - SAC, pelo telefone (0xx11) 5594-8441 ou pelo e-mail atendimento@zambini.org.br de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 13h às 17h (horário de Brasília) para verificar o ocorrido.

4.11. São condições para inscrever-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

- 4.11.1 ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- 4.11.2 encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 4.11.3 não ter sido condenado por indisciplina administrativa grave ou ter sido demitido a bem do serviço público de órgão público de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 4.11.4 ter, à data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.11.5 não possuir antecedentes criminais;
- 4.11.6 estar quite com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino);
- 4.11.7 conhecer e cumprir as exigências contidas neste Edital.
- 4.12 Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.
- 4.13 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.
- 4.14 Será publicada na Imprensa Oficial do Município a convocação dos candidatos para as provas objetivas indicando local, data e horário de sua realização. A convocação poderá ser verificada, também, pela Internet através do site www.zambini.org.br.
- 4.15 O Instituto Zambini enviará Comunicados Informativos Eletrônicos (E-mail) aos candidatos, de acordo com o endereço eletrônico declinado na inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame em acompanhar nos veículos acima descritos a data, o horário e o local de sua prova.

SEÇÃO I
DA ISENÇÃO DE TAXA

- 4.17 Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:
 - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.
- 4.17.1 O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de requerimento, clicando na opção "ISENÇÃO DE TAXA", no endereço eletrônico www.zambini.org.br no dia **11 ou 12 de maio de 2015** e por fim imprimir a solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 4.17.2 O candidato deverá informar obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e declarando que atende às condições estabelecidas no subitem a e b do item 4.17, desta Seção.
- 4.17.3 O candidato deverá encaminhar documentação exclusivamente por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141 – c.j. 43 - Edifício Denver - 4º andar – São Judas, CEP 04304 - 010 - São Paulo/SP, no período de até **13 de maio de 2015**, indicando no envelope "Ref: Isenção de Taxa - PMTS 01/2015 – AUXILIAR DE CLASSE", os documentos relacionados abaixo:
 - a) cópia autenticada do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CADÚNICO do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social);
 - b) declaração de Hipossuficiente devidamente assinada pelo candidato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

c) cópia autenticada do RG e CPF.

4.17.4 O Instituto Zambini verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

4.17.5 Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

4.17.6 Os envelopes que não estiverem com data de protocolo dos correios conforme estabelecido no item 4.17.3 deste Edital serão considerados indeferidos.

4.17.7 A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

4.17.8 A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **19 de maio de 2015**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

4.17.9 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa indeferido e quiser inscrever-se deverá realizar sua inscrição neste concurso público normalmente, conforme procedimentos descritos no item 4.1 e seguintes, Capítulo IV, deste Edital, procedendo ao pagamento da respectiva taxa até a data estabelecida no boleto bancário.

4.17.10 Não será concedida isenção/redução de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d) não observar os prazos exigidos acima;
- e) não estiver devidamente cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente aplicável aos requerentes dos requisitos das alíneas “a” e “b” do item 4.17, desta Seção.

4.17.11 Poderá haver recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição conforme cronograma anexo e o candidato deverá acompanhar todos os atos e prazos pelo site www.zambini.org.br e nas publicações da Imprensa Oficial do Município.

4.17.12 A **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra** e o Instituto Zambini, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

SEÇÃO II
DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.18 Os portadores de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei No 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.19. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n.º. 3.298/99, com redação dada pelo Decreto n.º. 5.296, de 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

4.20 - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

4.21 O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá **até o término das inscrições**, encaminhar por Sedex para o Instituto Zambini, na Avenida Fagundes Filho, 141 Edifício Denver - 4º andar - São Judas, CEP 04304-010 - São Paulo/SP, indicando no envelope "Ref: Laudo – PM Taboão da Serra Concurso 01/2015" a seguinte documentação:

a) requerimento com a especificação dos dados pessoais e da deficiência de que é portador, contendo a indicação do CARGO PÚBLICO a que está concorrendo no Concurso Público.

b) laudo médico legível que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

4.22 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo não ser considerada deferida a inscrição do candidato que não proceder conforme item anterior, sob pena de não ter sua necessidade especial atendida. O Instituto Zambini não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

4.23 O laudo médico fornecido terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.24 Somente será considerada a data de protocolo dos correios no período das inscrições.

4.25 A **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**, bem como o **Instituto Zambini**, não se responsabilizarão pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pela internet.

4.26 O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas com letras ampliadas, receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura. A marcação das respostas no cartão resposta poderá ser feita por Fiscal-Ledor designado especificamente pela Comissão Examinadora.

4.27 A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

4.28 O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

4.29 O candidato portador de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.30 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por escrito e justificadamente, quando da sua inscrição.

4.31 A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

4.32 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

4.33 Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

4.34 Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º e do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

SEÇÃO III
DAS CANDIDATAS LACTANTES

4.35 Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

4.36 A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.

4.37 As mães poderão retirar-se, temporariamente, das salas / locais onde estarão sendo realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.

4.38 Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.39 Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

4.40 O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Concurso.

4.41 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de "fiscal" do Instituto Zambini que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

CAPÍTULO V
DAS PROVAS

5.1. O presente Concurso Público constará da seguinte etapa:

5.1.1. Ao cargo de Auxiliar de Classe será aplicada Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA

5.2 A prova objetiva será composta da seguinte forma:

Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	10	1	10,00
Matemática e Raciocínio Lógico	10	1	10,00
Conhecimentos Específicos	20	2	40,00

5.2.1. A prova objetiva será realizada em etapa única de 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

5.2.2. A prova objetiva terá 40 (quarenta) testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, sendo 10 (dez) testes de Língua Portuguesa – (peso 1), 10 (dez) testes de Matemática – (peso 1) e 20 (vinte) testes de Conhecimentos Específicos - (peso 2).

5.3. A prova objetiva terá pontuação total de 60 (sessenta) pontos.

SEÇÃO II
DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

5.4. Todas as convocações para realização das Provas Objetivas serão comunicados oportunamente, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, e no site www.zambini.org.br, bem como, serão enviados informativos pelo correio eletrônico - (e-mail), designado pelo candidato na ficha de inscrição.

5.5. A comunicação feita pelo correio eletrônico não tem caráter oficial, sendo meramente informativa, devendo o candidato acompanhar pela Imprensa Oficial do Município e pelo site www.zambini.org.br, a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

5.6. O envio de informativo pelo correio eletrônico por qualquer motivo não recebido, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

5.7. O candidato que não receber o informativo pelo correio eletrônico até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato - SAC, pelo telefone (0xx11) 5594-8441 ou pelo e-mail atendimento@zambini.org.br de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 13h às 17h (horário de Brasília) e verificar o ocorrido.

5.8. Para acesso aos locais de prestação das etapas/provas o candidato deverá estar munido de documento de identificação.

5.9. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

5.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; documentos com fotos antigas; e quaisquer outros não especificados no item anterior.

5.11. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Concurso Público.

5.12. O candidato deverá chegar ao local da prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a abertura dos portões, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

SEÇÃO III
DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva de múltipla escolha, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, lápis preto número 2 e borracha macia.

5.14. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de respostas personalizada para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

5.15. Não será permitida a substituição da Folha de Respostas ou Cartão de Coleta Digital e Assinatura por erro do candidato.

5.16. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

5.17. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.18. O candidato poderá ser submetido a exame biométrico (coleta de digital).

5.19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido;
- b) não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar um dos documentos exigidos no item 5.9 deste Edital;
- d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 1 (uma) hora de duração da prova objetiva de múltipla escolha;
- e) for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- g) não permitir a realização do exame biométrico.

5.20. O candidato deverá portar estritamente o necessário para a realização das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

5.21. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da prova em formulário específico (Ata de Ocorrência) mediante assinatura do candidato.

5.22. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

CAPÍTULO VI
DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. A nota da prova objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.

6.2. Serão considerados habilitados na prova objetiva (múltipla escolha) os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% da pontuação total da prova objetiva.

CAPÍTULO VII
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, em listas de classificação.

7.2. Após a somatória simples dos pontos da Prova Objetiva, será obtida a nota final do candidato.

7.3. Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato de mais idade.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

8.2. Os recursos do Concurso Público deverão ser interpostos através do "link" Recursos correlato ao Concurso Público Nº 01/2015 da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP disponibilizado no site www.zambini.org.br.

8.3. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

8.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

- 8.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via site ou, ainda, fora do prazo.
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.
- 8.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

CAPÍTULO IX
DO EXAME ADMISSIONAL

9. Aos candidatos aprovados no certame será realizado Exame Admissional de caráter eliminatório, conforme as determinações da NR-7, quando da convocação para a nomeação e posterior posse.
- 9.1 Serão eliminados do certame os candidatos que apresentarem doenças ou lesões pré-existentes incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo).
- 9.2 São consideradas doenças incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo) todas aquelas alterações físicas ou psicológicas capazes de justificar o afastamento do trabalho por doença ocupacional.
- 9.3 O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, impetrar recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.

CAPÍTULO X
DA NOMEAÇÃO

10. A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, observado o item 11.7 deste Edital, de acordo com a necessidade da **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, de maneira que, os demais candidatos habilitados serão encaminhados para o cadastro de reserva.
- 10.1 Desde que considerados aptos na verificação dos resultados exigidos para participação no Concurso Público e para exercer o cargo, bem como em inspeção de saúde, a ser realizada por Médicos, os candidatos considerados aptos tomarão posse do cargo, sem prejuízo do disposto a seguir.
- 10.2. O candidato que, por qualquer motivo, não entregar a documentação necessária a ser solicitada pela prefeitura municipal e não entrar em exercício no prazo determinado pela Lei Municipal nº 018/94, Cap. VI art. 18 e art 19, perderá o direito à vaga.
- 10.3. Os documentos a serem apresentados na nomeação são os discriminados a seguir:
- 10.3.1. Cédula de identidade – RG;
- 10.3.2. CPF/MF;
- 10.3.3. Comprovante de endereço atual;
- 10.3.4. Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
- 10.3.5. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- 10.3.6. Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura;
- 10.3.7. Carteira de trabalho onde consta a data do 1º emprego registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

- 10.3.8. Título de eleitor e comprovante da última votação ou justificativa;
- 10.3.9. PIS / PASEP;
- 10.3.10. Atestado original de antecedentes criminais, disponível para emissão no <http://www2.policiacivil.sp.gov.br> ou Poupatempo;
- 10.3.11. Carteira de Reservista;
- 10.3.12. 01 (uma) foto 3x4 original;
- 10.3.13. Declaração de bens;
- 10.3.14. Laudo de deficiência se for o caso;
- 10.3.15. Carteira de Vacinação, para os cargos que se fizer necessário;
- 10.3.16. Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão (em papel timbrado com firma reconhecida da assinatura do Reitor e/ou outro responsável pela unidade de ensino) ou Histórico escolar (cópia autenticada), para o cargo que se fizer necessário;
- 10.3.17. Cópia autenticada do Registro no conselho regional, para o cargo que se fizer necessário; e
- 10.3.18. Outras certidões e documentos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, julgar necessários.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 11.2. Todas as convocações e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.zambini.org.br.
- 11.3. A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público não cria direito à nomeação/contratação.
- 11.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada pelo Diário Oficial do Município e no site www.zambini.org.br.
- 11.5. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados pela Prefeitura para firmar Termo de Interesse ou não, pela Nomeação, razão pela qual devem manter seu endereço atualizado, junto ao Instituto Zambini até a homologação do Certame e após junto à Prefeitura responsabilizando-se por eventuais comunicações de mudanças de endereço.
- 11.6. O Cadastro de Reserva é limitado a 03 (três) vezes o número de vagas, sendo classificados todos os candidatos empatados na última colocação dentro do limite do cadastro de reserva.
- 11.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação/contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 11.10. Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

11.11. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado da data de homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura.

11.12. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Taboão da Serra**.

Taboão da Serra, 06 de maio de 2015.
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Conteúdo Programático para Auxiliar de Classe:

Área de Conhecimento	Matéria
Língua Portuguesa	<p>Interpretação de texto, acentuação gráfica, ortografia oficial, divisão silábica, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras, emprego de tempos e modos verbais, emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações).</p> <p>Referência bibliográfica: CEGALLA, Domingos Pachoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.</p>
Matemática e Raciocínio Lógico	<p>Operações no conjunto dos números Naturais; Operações no conjunto dos números Inteiros; Operações no conjunto dos números racionais; Operações no conjunto dos números reais; Expressões numéricas e algébricas em N, Z e Q; Potenciação e radiciação no conjunto N; Resolução de situação problema; MDC e MMC (operações e problemas); Números fracionários; Operações com frações; Medidas de comprimento e de superfície (perímetro e área); Medidas de volume, capacidade e massa; Equação do 1º grau e do 2º grau; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem e juros simples; Média aritmética simples e ponderada. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos: entendimento de estruturas lógicas das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.</p> <p>Referência bibliográfica: IEZZI, Gelson. Matemática: volume único. 4ª edição. São Paulo: Atual, 2007. ALENCAR FILHO, Edgar de. Iniciação à lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2000. BARONETT, Stan. Lógica: uma introdução voltada para as ciências. Porto Alegre: Bookman, 2009. HEGENBERG, Leônidas. Dicionário de Lógica. São Paulo: EPU, 1995. SÉRATES, Jonofon. Raciocínio lógico. 5.ed. Brasília: Olímpica, 1997.</p>
Conhecimentos Específicos	<p>A Educação na Constituição Federal de 1988; LEI FEDERAL Nº 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e suas Alterações; LEI FEDERAL nº 8069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; e suas alterações; BRASIL, Ministério da Educação. Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica / Secretaria de Educação Especial. MEC; SEESP, 2001. LEI FEDERAL nº 11.274/06 - Amplia a duração do Ensino Fundamental para nove anos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, Secretaria de Educação Básica, 2007.

Brasil. Ministério da Educação. Por uma política de valorização dos trabalhadores em educação: em cena, os funcionários de escola/ Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2004. 72 p. : il.

Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra, Cap.III – Da Educação;

Lei Complementar 18/94 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Taboão da Serra;

Lei Complementar 230/2010. Lei Complementar 231/2010. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

ISAACS, David. Virtudes Humanas- Educar e avaliar. 2009. Diel.

_____ Capítulo V – A Educação da Ordem - pág. 123 a 134;

_____ Capítulo VI – A Educação da Responsabilidade – pág. 143 a 154.

_____ Capítulo VII – A Educação do Respeito – pág. 163 a 174

_____ Capítulos XIV – A Educação da Paciência – pág. 299 a 312

_____ Capítulo XV – A Educação da Justiça – pág. 319 a 327

MÜLLER, Neva Milicic – Acredito em Ti. Técnicas para desenvolver a autoestima dos alunos. Petrópolis. Vozes. 2006

ROLIM, Marcos. Bullying: O Pesadelo da Escola. Porto Alegre: Dom Quixote editora, 2010.

VINHA, Telma Pileggi. Moralidade Infantil. 2000. Mercado das Letras. FAPESP.

_____ Capítulo 1- O desenvolvimento da Moralidade segundo Piaget. Pág 37 a 116.

_____ Capítulo 2 – Considerações sobre a (in)disciplina na escola. Pág. 133 a 154.

_____ Capítulo 5. Os conflitos entre as crianças e as sanções. Pág. 349 a 461.

Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação (Resolução-RDC nº 216/2004). Disponível gratuitamente no sitio http://www.anvisa.gov.br/divulga/public/alimentos/cartilha_gicra_final.pdf Acesso em 05/05/2015.

Aranha, Maria Salete Fábio Projeto Escola Viva : garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos / Maria Salete Fábio Aranha. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. 5 v. : il. color.

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/defcontexto.pdf> Acesso em 05/05/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIO DOS CARGOS

Auxiliar de Classe

Auxiliar nos cuidados diários os educandos no tocante à higiene, alimentação, segurança e apoio às atividades educacionais. Conhecer o planejamento do professor e da unidade escolar auxiliando na execução dos mesmos, participando inclusive, dos projetos e programas em benefício dos educandos. Exercer demais atividades correlatas, conforme determinação do diretor da unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

ANEXO III – DO CRONOGRAMA PREVISTO

08 de maio de 2015 até 22 de maio de 2015	Período de Inscrições.
26 de junho de 2015	Convocação para as Provas Objetivas
05 de julho de 2015	Aplicação das Provas Objetivas.
06 de julho de 2015	Divulgação do gabarito no site www.zambini.org.br
07 e 08 de julho de 2015	Prazo para recurso do Gabarito Preliminar
17 de julho de 2015	Divulgação da Classificação Preliminar
31 de julho de 2015	Divulgação da Classificação Final

• As datas apresentadas são meramente previstas e podem ser alteradas. Deve o candidato acompanhar as publicações por meio da Imprensa Oficial do Município e pelo site www.zambini.org.br

REALIZAÇÃO:

